

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fic. 02

Rubrica

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 640/00 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESIGNAR ÓRGÃOS DA IMPRENSA ESCRITA, FALADA OU TELEVISIONADA, PARA PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

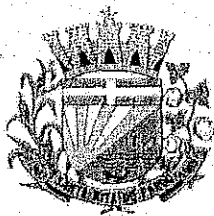
- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar órgãos da imprensa escrita, falada ou televisionada, para publicação de atos oficiais do município de Santa Rita do Pardo – MS.
- ARTIGO 2º- Toda alteração ou substituição que eventualmente venha a ocorrer quanto ao órgão encarregado de publicação de atos oficiais do município, deverá ser comunicado à Câmara Municipal para conhecimento.
- ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO – MS

03
Rubrica

DECRETO N.º 045/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2.016.

“DESIGNA ÓRGÃO DA IMPRENSA PARA
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO-MS”.

Cacildo Dagno Pereira, Prefeito Municipal de Santa
Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei.

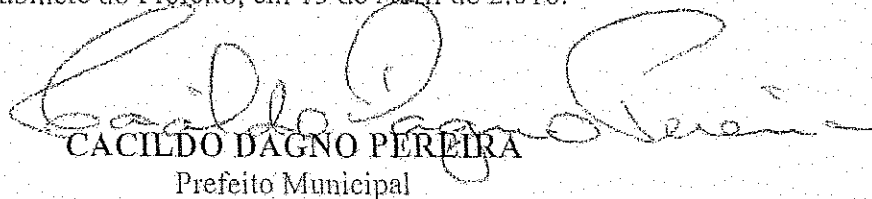
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica designado o jornal “JORNAL DA CIDADE”, Empresa Osmar da Silva
Mello e ME da cidade de Brasilândia – MS - como órgão da imprensa oficial para
publicidade de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, de
acordo com o Resultado do Processo nº13 Modalidade Pregão nº 08.

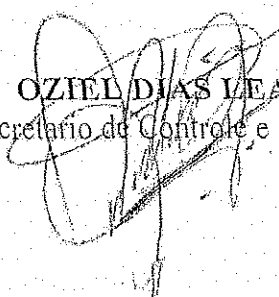
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2.016.


CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local
de costume


OZIEL DIAS LEAL
Secretário de Controle e Gestão

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE, PALCOS E SANTIÁRIOS CUBÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA. Dia de Abertura: 02/05/2016 às 10h00 horas (dez e duas horas) do estado de Mato Grosso do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua Manoel Francisco Pereira 910. Contato, informações pelo fone 67 3391 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL: licitacao@srpardo.ms.gov.br

Santa Rita do Pardo-MS, 11 de Abril de 2016.
ADENIR BEZERRA DA SILVA - PREGOEIRO

DECRETO Nº 045/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
"DESIGNA ORGAO DA IMPRENSA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS"

Cidália Dagnó Pereira, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de suas funções, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: ARTIGO 1º - Fica designado o jornal "JORNAL DA CIDADE", Empresa Gráfica da Silva e Hile, da cidade de Brasília - MS, como único da imprensa oficial para publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, de acordo com o Regulamento do Processo nº 13 Modalidade Pregão nº 08.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabimete do Prefeito, em 13 de Abril de 2016.
CÍDILIA DAGNÓ PEREIRA
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se no Secretaria de Controle e Gestão

data acima e afundado no local de costume.

CÍZEL DIAS LEAL - Secretário de Controle e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016
TOAIDA DE PREÇOS Nº 02/2016

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização licitação na Modalidade Tornaída de Preços nº 02/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Unidade Básica de Saúde - UBS, em Santa Rita do Pardo-MS, com valor estimado de R\$ 339.014,00 de março de 2013 da Administração de Saúde. Programa nº 120227/001/1993. Data de Abertura: 02/05/2016 às 10h00 horas (dez e duas horas) do estado de Mato Grosso do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua Manoel Francisco Pereira 910. Contato, informações pelo fone 67 3391 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL: licitacao@srpardo.ms.gov.br

Santa Rita do Pardo-MS, 11 de Abril de 2016.
ADENIR BEZERRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº 17/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA. Dia de Abertura: 04/05/2016 às 09h00 horas (nove horas) do estado de Mato Grosso do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua Manoel Francisco Pereira 910. Contato, informações pelo fone 67 3391 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL: licitacao@srpardo.ms.gov.br

Santa Rita do Pardo-MS, 15 de Abril de 2016.
ADENIR BEZERRA DA SILVA - PREGOEIRO

Rubrica

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

O Município de Anaurilândia-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE, PALCOS E SANTIÁRIOS CUBÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA. Dia de Abertura: 02/05/2016 às 10h00 horas (dez e duas horas) do estado de Mato Grosso do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, situada na Rua Manoel Francisco Pereira 910. Contato, informações pelo fone 67 3391 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br

Anaurilândia-MS, 11 de Abril de 2016.
ADENIR BEZERRA DA SILVA - PREGOEIRO

DECRETO Nº 045/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
"DESIGNA ORGAO DA IMPRENSA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS"

Cidália Dagnó Pereira, Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de suas funções, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: ARTIGO 1º - Fica designado o jornal "JORNAL DA CIDADE", Empresa Gráfica da Silva e Hile, da cidade de Brasília - MS, como único da imprensa oficial para publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Anaurilândia-MS, de acordo com o Regulamento do Processo nº 13 Modalidade Pregão nº 08.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabimete do Prefeito, em 13 de Abril de 2016.
CÍDILIA DAGNÓ PEREIRA
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se no Secretaria de Controle e Gestão

data acima e afundado no local de costume.

CÍZEL DIAS LEAL - Secretário de Controle e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016
TOAIDA DE PREÇOS Nº 02/2016

O Município de Anaurilândia-MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização licitação na Modalidade Tornaída de Preços nº 02/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Unidade Básica de Saúde - UBS, em Anaurilândia-MS, com valor estimado de R\$ 339.014,00 de março de 2013 da Administração de Saúde. Programa nº 120227/001/1993. Data de Abertura: 02/05/2016 às 10h00 horas (dez e duas horas) do estado de Mato Grosso do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Anaurilândia-MS, situada na Rua Manoel Francisco Pereira 910. Contato, informações pelo fone 67 3391 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br

Anaurilândia-MS, 11 de Abril de 2016.
ADENIR BEZERRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Rubrica

AVISOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

O Município de Anaurilândia-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE, PALCOS E SANTIÁRIOS CUBÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA. Dia de Abertura: 02/05/2016 às 10h00 horas (dez e duas horas) do estado de Mato Grosso do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, situada na Rua Manoel Francisco Pereira 910. Contato, informações pelo fone 67 3391 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br

Anaurilândia-MS, 11 de Abril de 2016.
ADENIR BEZERRA DA SILVA - PREGOEIRO

DECRETO Nº 045/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
"DESIGNA ORGAO DA IMPRENSA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS"

Cidália Dagnó Pereira, Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de suas funções, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: ARTIGO 1º - Fica designado o jornal "JORNAL DA CIDADE", Empresa Gráfica da Silva e Hile, da cidade de Brasília - MS, como único da imprensa oficial para publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Anaurilândia-MS, de acordo com o Regulamento do Processo nº 13 Modalidade Pregão nº 08.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabimete do Prefeito, em 13 de Abril de 2016.
CÍDILIA DAGNÓ PEREIRA
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se no Secretaria de Controle e Gestão

data acima e afundado no local de costume.

CÍZEL DIAS LEAL - Secretário de Controle e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016
TOAIDA DE PREÇOS Nº 02/2016

O Município de Anaurilândia-MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização licitação na Modalidade Tornaída de Preços nº 02/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Unidade Básica de Saúde - UBS, em Anaurilândia-MS, com valor estimado de R\$ 339.014,00 de março de 2013 da Administração de Saúde. Programa nº 120227/001/1993. Data de Abertura: 02/05/2016 às 10h00 horas (dez e duas horas) do estado de Mato Grosso do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Anaurilândia-MS, situada na Rua Manoel Francisco Pereira 910. Contato, informações pelo fone 67 3391 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br

Anaurilândia-MS, 11 de Abril de 2016.
ADENIR BEZERRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Rubrica

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

O Município de Brasilândia-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE, PALCOS E SANTIÁRIOS CUBÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA. Dia de Abertura: 02/05/2016 às 10h00 horas (dez e duas horas) do estado de Mato Grosso do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, situada na Rua Manoel Francisco Pereira 910. Contato, informações pelo fone 67 3391 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL: licitacao@brasilandia.ms.gov.br

Brasilândia-MS, 11 de Abril de 2016.
ADENIR BEZERRA DA SILVA - PREGOEIRO

DECRETO Nº 045/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
"DESIGNA ORGAO DA IMPRENSA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS"

Cidália Dagnó Pereira, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de suas funções, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: ARTIGO 1º - Fica designado o jornal "JORNAL DA CIDADE", Empresa Gráfica da Silva e Hile, da cidade de Brasília - MS, como único da imprensa oficial para publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Brasilândia-MS, de acordo com o Regulamento do Processo nº 13 Modalidade Pregão nº 08.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabimete do Prefeito, em 13 de Abril de 2016.
CÍDILIA DAGNÓ PEREIRA
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se no Secretaria de Controle e Gestão

data acima e afundado no local de costume.

CÍZEL DIAS LEAL - Secretário de Controle e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016
TOAIDA DE PREÇOS Nº 02/2016

O Município de Brasilândia-MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização licitação na Modalidade Tornaída de Preços nº 02/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Unidade Básica de Saúde - UBS, em Brasilândia-MS, com valor estimado de R\$ 339.014,00 de março de 2013 da Administração de Saúde. Programa nº 120227/001/1993. Data de Abertura: 02/05/2016 às 10h00 horas (dez e duas horas) do estado de Mato Grosso do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Brasilândia-MS, situada na Rua Manoel Francisco Pereira 910. Contato, informações pelo fone 67 3391 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL: licitacao@brasilandia.ms.gov.br

Brasilândia-MS, 11 de Abril de 2016.
ADENIR BEZERRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Rubrica

AVISOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

O Município de Brasilândia-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº 16/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE, PALCOS E SANTIÁRIOS CUBÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA. Dia de Abertura: 02/05/2016 às 10h00 horas (dez e duas horas) do estado de Mato Grosso do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, situada na Rua Manoel Francisco Pereira 910. Contato, informações pelo fone 67 3391 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL: licitacao@brasilandia.ms.gov.br

Brasilândia-MS, 11 de Abril de 2016.
ADENIR BEZERRA DA SILVA - PREGOEIRO

DECRETO Nº 045/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
"DESIGNA ORGAO DA IMPRENSA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS"

Cidália Dagnó Pereira, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de suas funções, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: ARTIGO 1º - Fica designado o jornal "JORNAL DA CIDADE", Empresa Gráfica da Silva e Hile, da cidade de Brasília - MS, como único da imprensa oficial para publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Brasilândia-MS, de acordo com o Regulamento do Processo nº 13 Modalidade Pregão nº 08.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabimete do Prefeito, em 13 de Abril de 2016.
CÍDILIA DAGNÓ PEREIRA
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se no Secretaria de Controle e Gestão

data acima e afundado no local de costume.

CÍZEL DIAS LEAL - Secretário de Controle e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016
TOAIDA DE PREÇOS Nº 02/2016

O Município de Brasilândia-MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realização licitação na Modalidade Tornaída de Preços nº 02/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Unidade Básica de Saúde - UBS, em Brasilândia-MS, com valor estimado de R\$ 339.014,00 de março de 2013 da Administração de Saúde. Programa nº 120227/001/1993. Data de Abertura: 02/05/2016 às 10h00 horas (dez e duas horas) do estado de Mato Grosso do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Brasilândia-MS, situada na Rua Manoel Francisco Pereira 910. Contato, informações pelo fone 67 3391 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL: licitacao@brasilandia.ms.gov.br

Brasilândia-MS, 11 de Abril de 2016.
ADENIR BEZERRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Rubrica



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

05
Rubrica

Decreto nº 040/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomeia-se de acordo com os termos do artigo 6º, inciso XVI, artigo 51 e seguintes da Lei 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, para o exercício de 2020, ou até ulterior modificação.

ARTIGO 2º- A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, fica constituída pelos seguintes membros e suplentes, dos quais segue abaixo a nomeação:

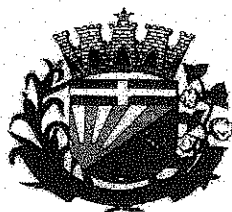
➤ **MEMBROS:**

- 1- *Maiany Santos da Silva*
- 2- *Cristiana dos Santos Silva*
- 3- *Roberto Gomes da Silva*

➤ **SUPLENTES:**

- 1- *Lidiane dos Santos Nascimento*
- 2- *Denair Raimundo Lino*

ARTIGO 3º- A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, terá como Presidente a Senhora *Maiany Santos da Silva*.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Fls. 06
Rubrica

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2020.

CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.
Publicado na imprensa oficial do Município.*

OZIEL DIAS LEAL
Secretário de Administração e Governo

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

SO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Prefeitura Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0016/2020
OBJETO: PREGÃO Nº 0005/2020
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para administração pública de contratação de empresa para administração pública de prestação de serviços de fotocopias com fornecimento de máquinasadoras multifuncionais monocromáticas, scanner de produção e laborador digital em regime de comodato, incluindo manutenção e tonner, para atender a administração pública municipal.
EMPRESA: JI IMPRESSORAS EIRELI - EPP, no Anexo II/06
ITEMS: 3.4, totalizando R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais); MARLENE ROSA DE JESUS PREZENTE PRUDENTE - EPP, no Anexo II/06 0001 - itens: 1.2, totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);
SANTA RITA DO PARDO/MS, 21 de fevereiro de 2020.
JIANY SANTOS DA SILVA
Prefeito Oficial

ESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

decompartação do exposto no Processo Administrativo a mim apreendido, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em razão, devidamente adjudicado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, 21 de fevereiro de 2020.
CILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

SO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0007/2020
OBJETO: TP (OBRAS) Nº 0001/2020
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para realização de reforma e ampliação do centro de vetores de Santa Rita do Pardo/MS.
EMPRESA: JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA EPP, no Anexo II/06 0001 - item: 1, totalizando R\$ 198.217,05 (cento e noventa e oito mil e duzentos e dezesseis reais e cinco centavos);
SANTA RITA DO PARDO/MS, 19 de fevereiro de 2020.
JIANY SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DE HOMOLOGAÇÃO

o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, diante do resultado classificatório apresentado pela CPE, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedor(es) supra-relacionada(s).
SANTA RITA DO PARDO/MS, 19 de fevereiro de 2020.
CILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

TRATO DA NOTA DE EMPENHO 407/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 142/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 Bloco atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 660,00 (Um mil seiscentos e sessenta reais)
DATA: 06 fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 406/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 142/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 Bloco atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 452,10 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

A: 06 de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 403/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 142/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 Bloco atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 76,00 (Setenta e seis reais)
DATA: 06 fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 408/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 142/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 Bloco atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais)
DATA: 06 fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 399/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 142/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 Bloco atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 594,14 (Quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)
DATA: 24 Janeiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 249/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 157/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERV.

3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 351,40 (Quinhentos e cinquenta e um e quarenta centavos)
DATA: 04 fevereiro de 2020
FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 382/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 Bloco atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 3.007,18 (Três mil e dois reais e dezesseis centavos)
DATA: 04 fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 383/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSP.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 Bloco atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
DATA: 04 fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 384/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERV.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 Bloco atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 458,70 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
DATA: 04 fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 387/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 Bloco atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 2.730,38 (Dois mil setecentos e trinta reais e oito centavos)
DATA: 04 fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 387/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 Bloco atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 2.730,38 (Dois mil setecentos e trinta reais e oito centavos)
DATA: 04 fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 387/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.054 Bloco media e alta complexidade - MAC
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 3.300,00 (Três mil reais)
DATA: 24 janeiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 388/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 Bloco atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 2.961,36 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)
DATA: 04 fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 389/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 Bloco atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 508,52 (Um mil quinhentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)
DATA: 04 fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 392/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 Bloco atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 594,14 (Quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)
DATA: 24 Janeiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 249/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 157/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERV.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.302.0014-2.054 Bloco media e alta complexidade - MAC
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 458,69 (Quinhentos e oito reais e sessenta centavos)
DATA: 24 janeiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 252/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender a unidade básica de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.302.0014-2.054 Bloco media e alta complexidade - MAC
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 901,00 (Novecentos e um reais)
DATA: 24 janeiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 250/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender a unidade básica de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.302.0014-2.054 Bloco media e alta complexidade - MAC
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 446,50 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
DATA: 24 janeiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 251/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender a unidade básica de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.302.0014-2.054 Bloco media e alta complexidade - MAC
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 2.007,00 (Dois mil e sete reais)
DATA: 24 janeiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 248/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSP.

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender a unidade básica de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.302.0014-2.054 Bloco media e alta complexidade - MAC
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 3.300,00 (Três mil reais)
DATA: 24 janeiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 248/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: C.A. DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender a unidade básica de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.302.0014-2.054 Bloco media e alta complexidade - MAC
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 2.051,57 (Dois mil cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)
DATA: 24 janeiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 255/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender a unidade básica de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.302.0014-2.054 Bloco media e alta complexidade - MAC
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 76,00 (Setenta e seis reais e zero centavos)
DATA: 24 janeiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 255/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender a unidade básica de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.302.0014-2.054 Bloco media e alta complexidade - MAC
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
DATA: 03 fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 249/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSP.

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender a unidade básica de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.302.0014-2.054 Bloco media e alta complexidade - MAC
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
DATA: 03 fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 249/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSP.

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender a unidade básica de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.302.0014-2.054 Bloco media e alta complexidade - MAC
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
DATA: 03 fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 249/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 187/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSP.

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender a unidade básica de saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13 - Secretaria de Saúde Pública
10.302.0014-2.054 Bloco media e alta complexidade - MAC
3.3.90.30.00 - Material consumo
VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
DATA: 03 fevereiro de 2020

FORO: Comarca de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacioldo Dagno Pereira pela Contratante,
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 249/2020

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia-se de acordo com os termos do artigo 6º, inciso XVI, artigo 51 e seguintes da Lei 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, para o exercício de 2020, no ato de sua modificação.

ARTIGO 2º - A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, fica constituída pelos seguintes membros e suplentes, dos quais segue abaixo a nomeação:

- MEMBROS:**
- 1- Maiany Santos da Silva
 - 2- Cristiana dos Santos Silva
 - 3- Roberto Gomes da Silva
- SUPLENTE:**
- 1- Lidiane dos Santos Nascimento
 - 2- Denair Raimundo Lima

ARTIGO 3º - A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, terá como Presidente a Senhora Maiany Santos da Silva.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2020.
CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.

OZIEL DIAS LEAL
Secretário de Administração e Governo

DECRETO Nº. 041/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Apoio para realização das licitações na Modalidade de Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e de outras providências".

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

ARTIGO 1º Fica nomeada, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 5º do inciso I, do Decreto Municipal nº 044/06, a servidora municipal MAIANY SANTOS DA SILVA, para exercer a função de PREGO-EIRA OFICIAL, nas licitações em modalidade Pregão no município de Santa Rita do Pardo - MS, no exercício de 2020, e seguintes, até disposição em contrário.

ARTIGO 2º - Ficam nomeados os servidores municipais Cristiana dos Santos Silva e Roberto Gomes da Silva para comporem EQUIPE DE APOIO na modalidade de licitação mencionada, no município de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 3º - Fica instituído como SUPLENTE os servidores municipais Lidiane dos Santos Nascimento e Denair Raimundo Lima.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.
CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.

OZIEL DIAS LEAL
Secretário de Administração e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitação e Contratação

ATA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2020
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para administração pública de contratação de empresa para administração pública de prestação de serviços de fotocopias com fornecimento de máquinasadoras multifuncionais monocromáticas, scanner de produção e laborador digital em regime de comodato, incluindo manutenção e tonner, para atender a administração pública municipal.

EMPRESA: JI IMPRESSORAS EIRELI - EPP, no Anexo II/06
ITEMS: 3.4, totalizando R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais); MARLENE ROSA DE JESUS PREZENTE PRUDENTE - EPP, no Anexo II/06 0001 - itens: 1.2, totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);
SANTA RITA DO PARDO/MS, 21 de fevereiro de 2020.

JIANY SANTOS DA SILVA
Prefeito Oficial

CILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ATA 029 proc 142/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADAS: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do Município



Memorando Nº. 266/2020

De: Gabriela Maria Rodrigues de Lima – Secretária Municipal Saúde Pública.

Para: Fernando Luiz Minatti - Central de Compras e Licitação.

Assunto: Compra

Data: 19/03/2020

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria a compra dos materiais abaixo relacionados para atender a Secretaria de Saúde pagar com recurso próprio.

ITENS	QTADE	DISCRIMINAÇÃO
01	480 UNI	Alcool gel 70%

Sem mais para o momento, agradecemos à atenção a nós dispensada e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente


Gabriela Maria Rodrigues de Lima
Secretária Municipal de Saúde Pública.

Santa Rita do Pardo – MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
saude.srp.ms@gmail.com





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Fig. 09

Rubrica

DECRETO Nº 061/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2.020.

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020, no Município de SANTA RITA DO PARDO, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos artigos 23, inciso II, 30, inciso I, e artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, bem como Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais,

Considerando o dever de o Município zelar pela saúde pública e promover a defesa sanitária, nos termos do inciso I, do artigo 172, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, nos termos do artigo 10, incisos I e II, e artigos 171, 172, inciso I, e 173, todos da Lei Orgânica do Município, o dever deste executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, sendo necessário o controle e medidas preventivas quando alcançam riscos alarmantes ou potencialmente prejudiciais;

Considerando competir ao Município combater às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;

Considerando que as ações preventivas e de acompanhamento também devem ser entendidas como de emergência;

Considerando que a Administração Municipal deve se antecipar e prever ações que continuem a evitar o contágio da população pelo coronavírus - covid-19;

Considerando que grande parte da população Santaritense transita pelos Municípios vizinhos, quer seja a trabalho, estudo ou passeio, locais estes em que já foram confirmados casos desta espécie, como Campo Grande, Presidente Prudente e demais cidades do entorno;

Considerando a notícia de primeiro óbito confirmados em razão do vírus coronavírus (COVID-19) no Brasil ocorrido na data de 16/03/2020;

Considerando a confirmação científica de que o vírus coronavírus (COVID-19) transita livremente no território brasileiro;

Considerando a necessidade de serem tomadas decisões e adotadas ações urgentes, no sentido de se prevenir e tratar oportunamente tal enfermidade no âmbito da Municipalidade;

Considerando a necessidade de mobilização dos meios de preservação da saúde e de recursos não previstos no orçamento municipal;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Fls. 10
Rubrica

Considerando a imperiosa necessidade de integrar recursos humanos, técnicos e financeiros com os governos Estaduais e Federais;

Considerando que a promoção da saúde e a prevenção dos riscos são inegavelmente as melhores formas de combate ao vírus da *coronavírus (COVID-19)*;

Considerando que o *coronavírus (COVID-19)* é mais prejudicial às pessoas que já sofrem de outras enfermidades e grupos de risco (idosos, obesos, gestantes e crianças com menos de dois anos de idade, diabéticos, hipertensos, pessoas portadoras de doenças respiratórias, portadoras de cardiopatias, fumantes, pessoas em tratamento como quimioterapias ou terapias que importam na baixa da imunidade, insuficiência renal crônica, entre outras);

Considerando que o atual período de outono/inverno estimula o abrigo de pessoas em locais fechados, ainda que contra as regras de combate ao vírus, e que o vírus tem aptidão de permanecer vivo em locais e ambientes mais frios;

Considerando que a atual estrutura física do pronto atendimento não comporta o aumento da demanda de atendimentos gerada;

Considerando a confirmação a nível mundial de pandemia provocada pelo *coronavírus (COVID-19)*;

Considerando estar o Município desprovido de instrumentos e materiais exigidos para ambientes fechados, especialmente escolas e transporte escolar;

Considerando especialmente a **Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020**, em decorrência da Infecção Humana pelo novo *coronavírus (COVID-19)*;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que **Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin)** pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo *coronavírus (COVID-19)*;

Considerando a **Lei Federal nº 13.979, de 2020**, que dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do *coronavírus*;

Considerando a **Portaria nº 356, de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o **DECRETO NORMATIVO DECRETO Nº 15.393, DE 17 DE MARÇO DE 2020**, que acrescenta o art. 2º-A ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus (SARSCoV-2)*, no território sul-mato-grossense, onde foram suspensas as aulas no período de 23 de março a 6 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Rubrica

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada e decretada **Situação de Emergência em Saúde Pública** no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SRAS-CoV-2 - 1.5.1.1.0, e, por consequência, recomendado, a partir desta data, preventivamente e temporariamente, aos munícipes a adotar providências de profilaxias, principalmente, evitando aglomerações de pessoas, com atividades sociais, culturais, esportivas e artísticas em ambientes fechados.

Art. 2º - Autoriza-se à Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições, a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade, devendo os diversos setores da Administração Municipal desencadear as medidas de prevenção, combate e mobilização da comunidade relativamente ao problema, devendo todos os órgãos municipais atuar sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de resposta ao momento e reabilitação do cenário da normalidade.

Art. 3º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no período de 23 de março a 06 de abril de 2020, sendo que o período de 18 a 20 de março de 2020 será de adaptação para a comunidade escolar.

Parágrafo único. Ato da titular da Secretaria Municipal de Educação regulamentará o disposto no caput deste artigo.

Art. 4º - Determino à Secretaria Municipal de Saúde, e aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições, a providenciarem o implemento das ações necessárias ao reconhecimento da situação de emergência junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 5º - Nos termos do §7º do inciso III, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II - estudo ou investigação epidemiológica;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12
Rubrica

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Parágrafo único. Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta exclusivamente à situação emergencial de prestação de serviços e aquisição de insumos destinados à reabilitação do cenário da situação de emergência.

Art. 7º - Recomenda-se:

I - a redução das atividades até 06 de Abril de 2020, de locais onde haja alta rotatividade diária de pessoas;

II - aos órgãos de saúde pública e às clínicas privadas que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

III - que sejam reforçadas as medidas de higienização e disponibilizados álcool gel 70% em locais de grande circulação de pessoas nos órgãos públicos pelo poder público municipal, competindo à iniciativa privada o implemento de ações nesse sentido e por disponibilizarem álcool em gel em seus respectivos estabelecimentos;

IV - a suspensão dos bailes da 3ª idade tradicionalmente realizados nesta cidade;

V - a suspensão das atividades do serviço de fortalecimento de vínculos, serviço de convivência criança e adolescente, e serviço de convivência da terceira idade, bem como reuniões do PAEF;

Art. 8º - Ficam suspensas:

I - a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos);

II - as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis.

Art. 9º - Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19.

Art. 10 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo único. O Procon, no âmbito de sua atuação, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 11 - Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar empregados sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilidade contratual em caso de omissão.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000

SANTA RITA DO PARDO - MS

13
Rubrica

Art. 12 - Ficam suspensas até 06 de Abril de 2020, as viagens com veículos oficiais do Município, para procedimentos eletivos, consultas não urgentes, bem como compromissos adiáveis, de modo a mitigar a possibilidade de transmissão do vírus.

Art. 13 - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 14 - Deverão ser comunicados imediatamente do teor do presente ato, as Secretarias Estadual de Saúde e Educação, todas as Secretarias Municipais e todos os setores da Municipalidade, Câmara de Vereadores, Igrejas, Associação Comercial, Sindicatos e outros órgãos ou associações.

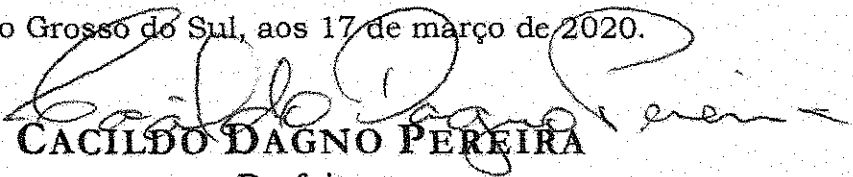
Art. 15 - A realização de missas, cultos religiosos e shows ao ar livre, deve providenciar a tomada de medidas de proteção a serem sugeridas pelas autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 16 - Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias de Estado de Saúde Pública, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

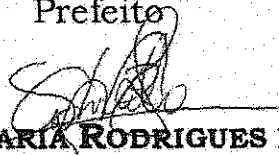
Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser renovado, por igual período, caso persista a epidemia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, aos 17 de março de 2020.


CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito


GABRIELA MARIA RODRIGUES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde Pública - SESP


KATIA CRISTINA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL


DULCE APARECIDA MARQUES
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

RECURSO Nº 16.2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
Declaração de Emergência em Santa Rita do Pardo, MS, para a realização de eleições municipais em 2020, com o objetivo de garantir a continuidade do processo eleitoral e a segurança dos cidadãos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2020.
Considerando a situação de emergência declarada no Município de Santa Rita do Pardo, MS, em 17 de março de 2020, e a necessidade de garantir a continuidade do processo eleitoral, o Poder Executivo resolveu prorrogar o prazo para a realização das eleições municipais de 2020.

Editor: Genal Omar da Silva Melo - DRY/M5 091 - Diagonale 6901 Noemi Silva

Journalista Responsável: Omar da Silva Melo - DRY/M5 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Período de circulação: Diária

Tratamento: 1.600 exemplares

E-mail: jornaldacidade@brasil.com.br - contatados@brasil.com.br

Para maiores informações, consulte o site: www.jornaldacidade.com.br

Contatos:

(71) 98143-9894

(71) 99682-4675

ESTUDO PRELIMINAR

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

GESTOR DO CONTRATO: GABRIELA MARIA RODRIGUES DE LIMA

FISCAIS DO CONTRATO: Titular: Mary Campos da Silva

Suplente: Silvana Gomes

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo Alcool Gel 70 para atender as diversas unidades de saúde, bem como a Unidade Hospital Nossa Senhora do Perpétuo socorro e demais departamentos do Paço Municipal. Em atenção ao decreto de nº.061/2020 (situação emergencial em Saúde Pública).

2- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de saúde Pública, no sentido de assegurar os direitos dos usuários dos serviços de Saúde nas unidades, Em atenção ao decreto de nº.061/2020 (situação emergencial em Saúde Pública), vê a necessidade de aquisição de materiais de consumo Alcool Gel 70 para prestar melhor assistência aos usuários dos serviços da saúde no âmbito – SUS, atendendo assim a demanda informada.

Conforme preconiza o art.196 da constituição, que diz: A Saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3- DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo estabelecido é adequado á necessidade do requisitante.

4- DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Houve contratações anteriores referente ao presente objeto.

5- DAS ESTIMATIVAS

Com base na pesquisa de preço feita através das empresas contratadas constatou que o valor referencial para 500ml de álcool em gel 70 está na faixa de \$15,00(quinze reais) a unidade, conforme email encaminhado pela empresa Dife Distribuidora de Medicamentos Eireli

6- DOS GERENCIAMENTOS DE RISCOS

O atraso na entrega do material acarreta desabastecimento no depósito e falta de material nas unidades precarizando o atendimento aos usuários no âmbito – SUS, além da entrega de material com Prazo de validade próximo ao vencimento são fatores que negligencia o atendimento de qualidade.

OBS: Das ações de contingências (constar dos Termos de Referencia) as obrigações do fornecedor.

7- DA DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTATO.

A Lei 8.666/93, no seu artigo 67, caput, exige que a execução do contrato administrativo seja fiscalizada e acompanhada por um representante da administração formalmente designado.

Na oportunidade foram pelo gestor responsável designados os servidores abaixo relacionados Titular: Mary Campos da Silva,
Suplente: Silvana Gomes para exercer a função de Fiscal de contrato.

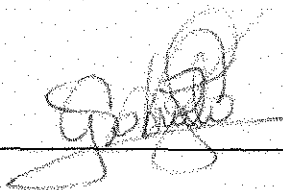
8- DO RELATÓRIO DE VIABILIDADE

Fis. 17

Rubrica

Considerando os estudos preliminares efetivados pela equipe de planejamento subscrita acerca do objeto em apreço, constatou-se quanto da **viabilidade técnica e econômica** para a aquisição de material de consumo no exercício de 2020, pela forma orientada no presente relatório.

Santa Rita do Pardo, 19 de Março de 2020



Gabriela Maria Rodrigues de Lima

Secretária de Saúde Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de material de consumo ALCOOL GEL 70, hospitalar para atender as demandas das unidades de Saúde e todos os setores da prefeitura municipal. Em atenção ao Decreto de nº.0612020(situação der emergência em Saúde Pública)

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Aquisição se faz necessária para suprir as necessidades das unidades de saúde, uma vez que não temos o material licitado, porém com o surgimento da epandemia do **covid 19** se torna de extrema necessidade a aquisição do material mencionado.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1 - As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são:

item	especificação	unidade	quantidade
01	Álcool em gel 70 , 500ml	UN	480

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Santa Rita do Pardo – MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
saude.srp.ms@gmail.com



4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 Fundo Municipal de Saúde
03.13 Secretaria de Saúde Pública
10.122.0014.2052 BLOCO DE Gestão SUS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

7 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 – Com base nas estimativas de preço junto a fornecedores, verificamos um valor referencial em torno de \$15,00 a embalagem com 500ml do Álcool em gel 70. Conforme em anexo o espelho Dife Distribuidora de Medicamentos Eireli com data do dia 19/03/2020. (recebida via email).

8 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma única, no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante.

8.2 - Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Santa Rita do Pardo – MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
saude.srp.ms@gmail.com





9 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado no pedido de compras, através de requisições emitidas pela contratada.

9.2 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nas requisições e neste Termo de Referência.

9.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente conferidas e atestadas por servidor desta Prefeitura.

10.2 - Será condição para o pagamento a devida comprovação pela contratada de que não possui irregularidades fiscais, devendo anexar à cada Nota Fiscal as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista), conforme

Santa Rita do Pardo – MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
saude.srp.ms@gmail.com





rege a Resolução 088/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 - As informações poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Santa Rita Do Pardo/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, horário oficial do Estado, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, telefone (0xx67) 3591-1123.

14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Santa Rita do Pardo – MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
saude.srp.ms@gmail.com





4.1 - A empresa contratada deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato elaborado pelo setor de licitações e contratos.

14.2 – A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA fica concedida com poderes de embargo à contratada quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e produtos ou comportamento inconveniente.

Santa Rita do Pardo/MS, 19 de Março de 2020.

Gabriela Maria de Lima Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde Pública.

Santa Rita do Pardo – MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1507
Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000
saude.srp.ms@gmail.com





Santa Rita do Pardo/MS, 19 de Março de 2020.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Eu, Mary Campos da Silva, funcionária do Município de Santa Rita do Pardo/MS, portador da carteira de identidade RG sob nº. 17486101 SSP/SP e do CPF nº 07445461841, declaro estar ciente e me comprometo acompanhar a fiscalização do contrato referente aquisição de Álcool Gel 70 para atender as unidades de Saúde, bem como os demais departamentos Municipais. Ciente da importância de fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços do objeto licitante como designa o Art. 67 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, entre eles o inciso:

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Sendo só, assino logo abaixo.

Mary Campos da Silva

Fiscal



Santa Rita do Pardo/MS, 19 de Março de 2020.

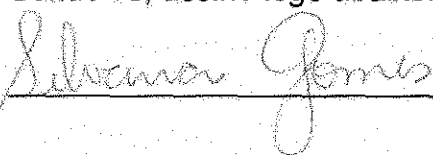
TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Eu, Silvana Gomes, funcionária do Município de Santa Rita do Pardo/MS, portador da carteira de identidade RG sob nº. 000759201 SSP/MPS e do CPF nº 592.641.441.53, declaro estar ciente e me comprometo acompanhar a fiscalização do contrato referente aquisição de Álcool Gel 70 para atender as unidades de Saúde, bem como os demais departamentos Municipais. Ciente da importância de fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços do objeto licitante como designa o Art. 67 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, entre eles o inciso:

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Sendo só, assino logo abaixo.



Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Fls. 25

Rubrica

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO	DATA	UNIDADE SOLICITANTE
03051	19/03/2020	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ALCOOL GEL 70%) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

DADOS DA DOTAÇÃO

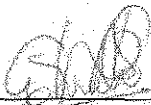
2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0014-2.047 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
00.01.0002 00.01.0002

Ficha: **015**

CENTRO DE CUSTO

1019 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	51213	ÁLCOOL EM GEL 70 , 500 ML	UN	240,000


GABRIELA MARIA RODRIGUES DE LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno 043/2020

Fol. 26

Rubrica

ANALISE DOCUMENTAL FASE PREPARATÓRIA

Tratam os autos quanto da análise das peças preparatórias iniciais para posterior realização do processo Licitatório de acordo com a Lei 8.666/93 para possibilitar assim a **"Aquisição de Material de Consumo Álcool em Gel 70"** para atender a demanda emergencial de todas as Unidades da Rede de Saúde Pública Municipal" com amparo legal no Decreto Nº 061/2020 de 17 de Março de 2.020.(Declara Situação de Emergência em Saúde Pública enfretamento da pandemia COVID -19).

INTRODUÇÃO:

É através do procedimento administrativo denominado licitação que a Administração Pública objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de bens e serviços, denominados objeto da licitação, mediante contratação de seu interesse. Ao final deste procedimento, também denominado certame licitatório, estabelecer-se-á o vínculo negocial entre os interessados em contratar com o Ente Público, os quais disputarão de forma igualitária tal mister.

O procedimento licitatório, como processo administrativo que é, compõe-se de fases, ou como afirma MEIRELLES (1999, p. 246), "desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes".

Observação: Declarada situação de Emergência em Saúde Pública enfretamento da pandemia COVID -19 – Decreto nº 061/2020 de 17 de março de 2.020.

DA FINALIDADE / OBJETO:

O objeto da licitação, ou seja, aquilo que vai ser contratado, adquire contorno especial neste trabalho sendo a **"Aquisição de Material de Consumo Álcool em Gel 70"** para atender a demanda emergencial de todas as Unidades da Rede de Saúde Pública Municipal" A justificativa da contratação tem amparo legal no Decreto Nº 061/2020 de 17 de Março de 2.020.(Declara Situação de Emergência em Saúde Pública enfretamento da pandemia COVID -19). "Uma vez exigir especificação de forma clara, objetiva, convenientemente definida em edital afim de que os licitantes possam atender fielmente ao desejo do Poder Público, buscando exonerar as partes contratantes de descontentamentos e insatisfações, impedindo incertezas quanto à ideal formatação do objeto a ser contratado,



devendo ser realizado para isso Estudo Técnico Preliminar e ainda Termo de Referência.

DO REQUERIMENTO:

Com origem na Secretária Municipal de Saúde onde foi formalizado o documento Memorando nº 266/2020 de 19 de março de 2020, o qual vem SOLICITAR a tomada das providências necessárias para fins de processo licitatório para a Aquisição de Material de Consumo "Álcool em Gel 70" para atender a demanda emergencial de todas as Unidades da Rede de Saúde Pública Municipal" (Decreto Nº 061/2020 de 17 de Março de 2.020 pandemia COVID -19).

Do Estudo Técnico Preliminare - ETP e do Termo de Referência:

*Conforme estabelece a Lei nº 8.666 Art. 6º, IX e ainda a Instrução Normativa nº 05/2017, publicada pelo antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-MPDG, atual Ministério da Economia-ME, onde **verificamos** que "Constam do processo os documentos:*

1) - ETP -Estudo Técnico Preliminares

A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem por objetivo:

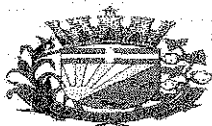
- a) Assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto.
- b) Embasar o termo de referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2) -Termo de Referência

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o Objeto ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme estabelece a Lei Complementar 101 Lei de Responsabilidade Fiscal, que é uma lei complementar brasileira que visa impor o controle dos gastos da União, estados, Distrito



CONTROLE INTERNO

Fº 28

Rubrica

Federal e municípios, condicionando-os à capacidade de arrecadação de tributos desses entes políticos, verificamos neste sentido o atendimento ao Art. 16 incisos I e II e ainda do Art.14 da lei de licitações 8.666 quanto da respectiva **Previsão Orçamentária, sendo:**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguintes dotações:

03 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Secretária de Saúde Pública
10.122.0014 2052 Bloco Gestão SUS
3.3.90.30.00 Material de Consumo

CONSIDERAÇÕES:

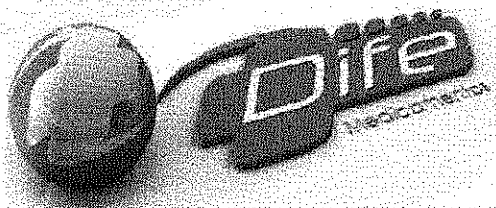
Observação: Declarada situação de Emergência em Saúde Pública enfretamento da pandemia COVID -19 – Decreto nº 061/2020 de 17 de março de 2.020 e constatada a existência dos elementos mínimos obrigatórios para o início do processo licitatório proposto, onde verificamos da presente análise que foram devidamente apresentadas as justificativas Técnicas, bem como o Objetivo Geral ; Específicos, através de documento Estudo Técnico Preliminar e ainda as demais informações necessárias, constantes do Termo de Referência.

Neste sentido sendo o nosso parecer como satisfatório porem com “ressalvas” visto que só foi possível a obtenção de uma única cotação, em virtude de que os demais fornecedores alegam desabastecimento em virtude da elevada demanda gerada pela pandemia do Corona Virus, assim onde Recomendamos a devida apreciação da assessoria jurídica quanto da peculiaridade da situação emergencial bem como ainda, da necessidade de haver a aprovação do chefe do Executivo Municipal, para a devida autorização de abertura de processo licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666.

Santa Rita do Pardo, 26 de março de 2020

Paulo Rogério Figueiredo


Paulo Rogério Figueiredo
Diretor de Controle Interno
Matrícula nº 62.601



DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315

Toledo - Paraná - Telefone 45-2035-6034

Fls. 29
Rubrica

CNPJ: 10.566.711/0001-81 Insc. Est: 90466514-29

ORCAMENTO

Nº: 1.113

Total Pedido: 3.600,00

Emissão: 19/03/2020 Vendedor: CRYSTIAN
Cliente: 79 MUNICIPIO DE SANTA RITA DO RIO PARDO
CNPJ/CPF: 01.561.372/0001-50 Inscrição/RG: ISENT0 Telephone: 67 3591-1123
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº: 910 Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: SANTA RITA DO PARDO UF: MS CEP: 79690000
Comprador: Dt Incl: 19/03/2020 - 10:27:33

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1.659	ALCOOL GEL 70% 500G	SAFRA	UN	240	15,0000	3.600,0000
	Prateleira:	Lote:	Fab:	Val:		

Frete:

Total Pedido: 3.600,00

Condição de Pagamento: 30 DIAS

V-1:18/04/20 R\$: 3.600,00

Assinatura

Obs:

COMPRA DIRETA

VALIDADE: 2 DIAS

Data: 19/03/2020 Hora: 10:31:40



Natália Dantas <nataliaprefeitura.srp@gmail.com>

COMPRA DIRETA

Brasmed Hospitalar <brasmedhospitalarms@hotmail.com>
Para: Natália Dantas <nataliaprefeitura.srp@gmail.com>

27 de março de 2020 10:08

Bom dia infelizmente não consigo atender a cotação, estou com estoque zerado, e nosso fornecedor não tem previsão, segue em anexo carta do mesmo.

Obrigado pela compreensão.

Att,

Jhony Dos Santos

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(67) 3043-3002
CNPJ: 26.396.672/0001-51 IE: 28.418.222-2
RUA: PONTALINA N° 171-VILA SANTO EUGENIO
CEP: 79060-540
CAMPO GRANDE-MS



[Texto das mensagens anteriores oculto]



CICLO CARTA.pdf
94K



Natália Dantas <nataliaprefeitura.srp@gmail.com>

COMPRA DIRETA**Gleidison Silva** <gleidison_10@hotmail.com>

27 de março de 2020 10:51

Para: Natália Dantas <nataliaprefeitura.srp@gmail.com>

Bom dia,

No momento este produto encontra-se em falta grato.

Att,

Gleidison silva

Obter o Outlook para Android

From: Natália Dantas <nataliaprefeitura.srp@gmail.com>**Sent:** Friday, March 27, 2020 8:28:02 AM**Subject:** COMPRA DIRETA

[Texto das mensagens anteriores oculto]




Natália Dantas <nataliaprefeitura.srp@gmail.com>

COMPRA DIRETA

farmaciasaojoao.btg@bol.com.br <farmaciasaojoao.btg@bol.com.br>

27 de março de 2020 10:59

Para: Natália Dantas <nataliaprefeitura.srp@gmail.com>

BOM DIA,NÃO ESTAMOS CONSEGUINDO ACHAR PARA COMPRAR.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Fls 33

Rubrica

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Compras e Licitações

PARA: Secretário Municipal de Finanças

Senhor Secretário,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura e processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:

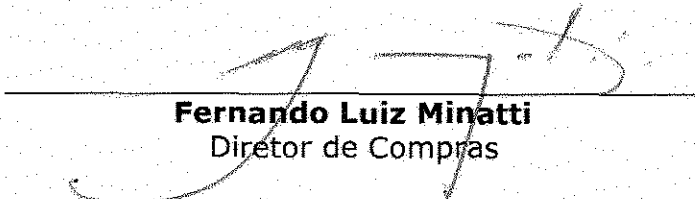
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ALCOOL GEL 70%) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0014-2.047 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
00.01.0002 00.01.0002

R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Ficha: **015**

Santa Rita do pardo/MS, 26 de Março de 2020.


Fernando Luiz Minatti
Diretor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Fis. 34
Rubrica

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Secretario Municipal de Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitações

Conforme solicitação, informamos que nesta data procedemos a Reserva Orçamentária para cobrir as despesas previstas, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ALCOOL GEL 70%) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Dotação: 2 - 03.03.13-10.301.0014-2.047-3.3.90.30.00-00.01.0002
R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Ficha: 015

Santa Rita do Pardo/MS, 26 de Março de 2020.

Emerson Peralta Figueiredo
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Fls 35

Rubrica

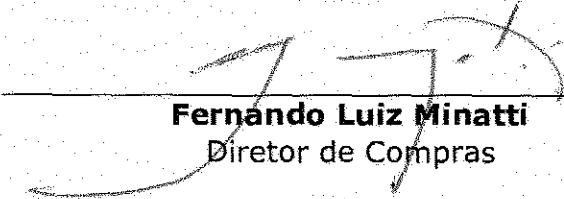
À Sua Excelência
o Senhor CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção às solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, cujo objeto é aquisição de material de consumo hospitalar (álcool gel 70%) para atender as demandas das unidades de saúde e todos os setores da prefeitura municipal, cumre-nos solicitar à Vossa Excelência a tramitação do Processo para a contratação solicitada.

Sem mais para o momento.

Santa Rita do Pardo/MS, 27 de Março de 2020.


Fernando Luiz Minatti
Diretor de Compras



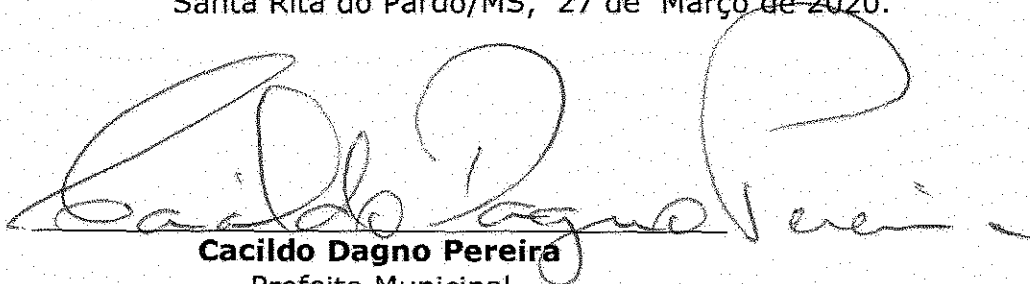
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Fls 36
Rúbrica

D E S P A C H O

Conforme solicitação do Núcleo de Compras e Licitações, juntamente com as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, e estando devidamente cumpridas as formalidades do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para aquisição de material de consumo hospitalar (álcool gel 70%) para atender as demandas das unidades de saúde e todos os setores da prefeitura municipal encaminho o presente processo para as providências decorrentes.

Santa Rita do Pardo/MS, 27 de Março de 2020.


Cacildo Dagno Pereira
Prefeito Municipal

37
Rubrica

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.566.711/0001-81**Razão Social:** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**Endereço:** R LUIZ SEGUNDO ROSSONI 315 DIFE MEDICAMENTOS / CENTRO /
TOLEDO / PR / 85901-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 03/04/2020**Certificação Número:** 2020030501560863427444

Informação obtida em 12/03/2020 15:19:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 38

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

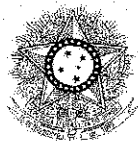
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:02 do dia 21/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **ABC9.44DE.78F0.F6D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis. 39

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.566.711/0001-81

Certidão nº: 189649722/2019

Expedição: 21/11/2019, às 09:47:37

Validade: 18/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.566.711/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 6143/2020**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/04/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHCJ4XXH99UG

RAZÃO SOCIAL: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
988269	10.566.711/0001-81	9046651429	988269
ENDEREÇO			
RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 - CENTRO CEP: 85901170 Toledo - PR			
ATIVIDADES			
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/02/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

41
Rubrica

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021639385-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.566.711/0001-81**
Nome: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Fic. 42

Rubrica

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0040/2020

DISP. Nº 0018/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ALCOOL GEL 70%) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 30/03/2020 HORÁRIO: 14:00

Reuniu-se nesta data, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, para apreciar, analisar e julgar a licitação acima discriminada.

Requeru o Edital a(s) seguinte(s) empresa(s):

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA

Manifestou interesse na participação a(s) seguinte(s) empresa(s):

ME/EPP	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	OBSERVAÇÕES
	10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA		Apenas enviou os envelopes.

A Presidente da CPL iniciou os trabalhos com o recebimento da(s) propostas(s), esclarecendo que essa é uma compra emergencial para auxiliar no combate ao coronavírus.

HABILITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
DIFE DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA	HABILITADO	

DIFE DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA															
ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR
I	001	1	15,00												
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:													R\$ 3.600,00		

Após o recebimento e julgamento da(s) proposta(s), a Comissão deliberou por unanimidade de seus membros CLASSIFICAR o objeto do presente certame conforme se segue:

DIFE DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA														
ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR
I	1	15,00												
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:													R\$ 3.600,00	

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e representante(s) presente(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

MAIANY SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE

CRISTIANA DOS SANTOS SILVA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO

ROBERTO GOMES DA SILVA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO

Fis. 43

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

44
Rubrica

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data
0040/2020	DISP. Nº 0018/2020	30/03/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ALCOOL GEL 70%) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	51213	ÁLCOOL EM GEL 70 , 500 ML	UN	240,000		15,00	3.600,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 3.600,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

45
Rubrica

Pedido de Empenho/RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0040/2020	DISP. Nº 0018/2020	30/03/2020

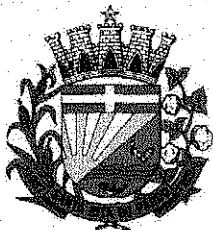
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ALCOOL GEL 70%) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Dados do Fornecedor/Contrato		
Razão Social: DIFE DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.566.711/0001-81	End.: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315	
Bairro:	Cep: 85901-170	Cidade: TOLEDO/PR
		Telefone/Fax:
Nº Contrato: 0000	Data da assinatura: 30/03/2020	Vigência: 30/03/2020 A 30/06/2020

DADOS DA DOTAÇÃO		CNPJ: 00.000.000/0000-00
2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA		
10.301.0014-2.047 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
00.01.0002 00.01.0002		Ficha: 015

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	51213	ÁLCOOL EM GEL 70, 500 ML	UN	240,000		15,00	3.600,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R\$ 3.600,00**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Rubrica

ASSESSORIA JURÍDICA - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

Parecer Jurídico

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – álcool em gel 70%, em virtude da pandemia do covid-19.

EMENTA: Administrativo. Licitação. Compra comum. Contratação Direta. Valor. Aquisição direta, em caráter emergencial, por dispensa de licitação, em razão da urgência configurada pela pandemia de COVID19, causada pelo novo Coronavírus. Autorização para dispensa de licitação visando à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde, com arrimo no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; situação emergencial e anormal através do DECRETO NORMATIVO DECRETO ESTADUAL Nº 15.393, DE 17 DE MARÇO DE 2020; Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo **DECRETO MUNICIPAL nº 061/2020**, DE 17 DE MARÇO DE 2020, no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19; Possibilidade. Viabilidade. Dispensa de Licitação. Arrimo Legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2020

PROCESSO DISPENSA N.º 018/2020

RELATÓRIO E PARECER

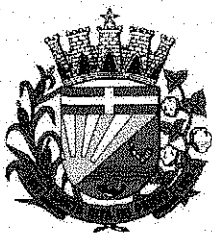
A proposição tem por objetivo a contratação de empresa para as finalidades descritas no preâmbulo deste opinativo.

A lei de licitações e contratos, no art. 24, inciso IV¹, fornece previsão legal para a possibilidade da contratação emergencial.

O arrimo legal, todavia, não se estabelece com base na lei de licitações e contratos administrativos 8.666/93.

¹ Art. 24. *Omissis*

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (sem grifos no original)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

42
Rubrica

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93.

Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020, porém, não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma geral de licitações e contratos administrativos, especificamente pela aplicação direcionada e temporária.

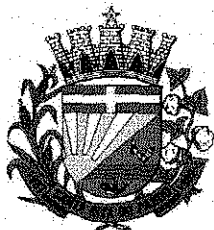
Assim, ainda que hajam eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente.

Por conseguinte, vem a doutrina entendendo que não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93, para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em mente que o caráter singular da contratação direta disciplinada inclusive foi por legislação específica, qual seja, pela Lei Federal nº 13.979/2020.

A Lei nº 13.979/2020 criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 4º, § 1º) e específica "para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".

Por conseguinte, essa norma se insere na competência privativa da União para legislar sobre as normas gerais de licitações e contratos e **pode ser aplicada por qualquer ente da federação**.

Além do referido instrumento legal, a condição de estarmos vivendo uma Pandemia, e a Situação de Emergência em Saúde Pública, emergem indubitavelmente, além da pública e notória situação, da própria Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pela **Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020**, em decorrência da Infecção Humana pelo novo *coronavírus* (COVID-19), também pela Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que **Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin)** pelo Ministério da Saúde, bem como pelos **DECRETOS Nº 15.391, DE 16 DE MARÇO DE 2020, e 15.393, DE 17 DE MARÇO DE 2020**, do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como pelo Decreto Municipal nº **061/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020**, que declara **Situação de Emergência em Saúde Pública** no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus, emergindo, portanto, inequívoca a condição de emergência em saúde pública.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A ⁴⁸ *Kubica*

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93. Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 **não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas**, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Deste modo, ainda que existam eventuais similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente.

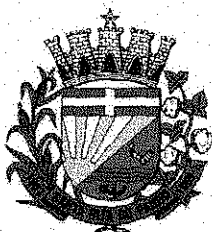
A doutrina se manifesta no sentido de que não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração o caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei n. 13.979/2020.

De se registrar, por oportuno, que a contratação direta ora examinada está adstrita ao prazo em que ocorrer a emergência em saúde pública internacional ou nacional, sem, contudo, incidirem, segundo o entendimento da doutrina e dos operadores do direito, das limitações quanto ao prazo máximo de duração da emergência, e, não obstante se assemelhem à dispensa emergencial do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, as contratações emergenciais lastreadas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, não se adstringem ao período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do fato emergencial, como estabelece a norma geral de licitações e contratos – lei federal nº 8.666/93.

A Lei nº 13.979/2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória n. 926/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus, em seu artigo 4º-C estabelece:

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, **não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns**. (grifei)

Nos impende observar que a celeridade da situação de emergência em saúde pública mitigou, portanto, o passo-a-passo da fase de planejamento, disciplinando-o de forma objetiva e simplificada. Logo, acerca dos Estudos Preliminares da Contratação, a novel lei dispensa sua elaboração para "as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei", quando se tratar de bens e serviços comuns.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Veja-se que a lei estabelece uma faculdade, de forma que se o órgão entender que é necessária a realização dos mesmos, poderá fazê-lo, não havendo vedação para dando, mas a faculdade de dispensá-lo.

No que respeita à elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a Lei 13.979/2020, fixou procedimento **mais célere** com a especificação de principais requisitos para elaboração referido documento, objetivando uma contratação iluminada pelas boas práticas, porém, destituída da 'exagerada burocratização' que se tem nos certames licitatórios.

Nesse sentido, o artigo 4º-E:

Art. 4º-E: Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Portanto, nos casos em que a autoridade competente julgar necessária, a fase de planejamento da contratação **poderá ser simplificada**, nos termos da Lei n. 13.979/2020, de forma que haja o enfrentamento da situação de emergência com a maior celeridade possível.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Quando à aplicação ou inaplicabilidade do artigo 26 da Lei 8.666 - inclusive no que toca à necessidade de publicação da contratação na imprensa oficial e ratificação do reconhecimento da dispensa, divergem os doutrinadores.

A disciplina diferenciada estabelecida pela Lei n. 13.979/2020, em cujo procedimento se lastreia as contratações dessa natureza, nada diz a respeito.

Trata-se de lei especial, que, portanto, segundo as normas de interpretação do direito, derroga lei geral.

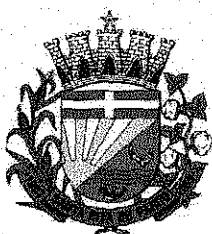
O art. 26 da lei de licitações e contratos, é claro ao dispor a sua aplicabilidade às dispensas previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, de modo nos filiamos ao entendimento de que não é razoável exigir que incida diretamente sobre a dispensa do art. 4º da Lei nº 13.979. O que seria possível afirmar é que poderia haver uma eventual aplicação analógica da regra prevista no art. 26 às contratações regidas pela Lei nº 13.979/2020. A analogia se aplica quando há lacunas no texto normativo e quando se tratar das mesmas circunstâncias e da mesma previsão. Essa última ressalva é importante, porque inobstante o art. 4º possa eventualmente ser inspirado no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, as circunstâncias que envolvem um e outro **são bastante peculiares e absolutamente distintas** (um está em uma norma permanente e o outro em uma lei temporária para tratar de uma emergência internacional sem precedentes), de modo que nos filiamos à tese de que não é razoável simplesmente presumir que o que seria aplicável a um o seria também a outro.

Por tais motivos, chegamos à conclusão de que não há aplicação analógica do art. 26 supracitado para as contratações diretas arrematadas na Lei nº 13.979/2020. A necessidade de justificativa da escolha do fornecedor se dá em razão do princípio da impessoalidade c/c os princípios republicanos e da motivação dos atos administrativos, trazidos no texto constitucional, e não propriamente por uma necessidade de aplicação analógica do art. 26 da lei 8.666/93.

O fato emergencial é, por sua vez, reconhecido nas normas supra mencionadas, sendo, assim, possível realizar contratações diretas durante a vigência da pandemia desde que haja compatibilidade entre a necessidade administrativa e os acontecimentos decorrentes da emergência em saúde pública causada pelo coronavírus, e para aquisição de bens, serviços ou obras destinadas ao enfrentamento da pandemia.

Quanto à publicação, esta deve ocorrer em sítio eletrônico específico da Municipalidade.

O artigo 37 da Constituição Federal, estabelece o princípio da publicação ou publicidade como norte para a atuação administrativa, fixando a obrigatoriedade da disponibilização dos atos administrativos e instrumentos jurídicos celebrados pelos órgãos públicos com o intuito de possibilitar o pleno conhecimento da sociedade.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A ⁵¹
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

A Lei n. 8.666 de 1993 em seu parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 1993 fixa "a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial", que se consubstancia em condição indispensável para sua eficácia.

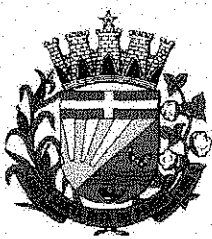
Por sua vez, a Lei n° 13.979, de 2020, em seu artigo 4°, notadamente, parágrafo segundo, **fixou como meio de consagração prática do princípio da publicidade a publicação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) nas situações abrangidas pela norma**, adiante invocada:

Art. 4° É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória n° 926, de 2020)

§ 1° A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2° **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo**, no que couber, além das informações previstas no § 3° do art. 8° da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (grifamos e destacamos)

Ainda que possam haver questionamentos acerca da técnica utilizada no instrumento normativo, entende-se que a dicção "Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei" emerge cristalina, indubitosa, ao estabelecer a sua abrangência de forma mais ampla possível, de modo que tanto contratos decorrentes de contratações diretas, quanto de licitações, se fundamentados na Lei n° 13.979/20, podem ter suas publicações instrumentalizadas na forma do art. 4°, §2°, não havendo vedação que se faça da forma tradicional ou estabelecida pela lei federal n° 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

52

Rubrica

Diante de todo o exposto, concluímos que:

1) *existe possibilidade jurídica para dispensa de licitação pelo valor, nos termos do artigo 4º, da lei nº 13.979/20, sendo possível do ponto de vista jurídico;*

2) *ao Chefe do Executivo competirá avaliar os critérios de conveniência e oportunidade, e especialmente da necessidade da contratação para a Administração, e, no caso de autorização, determinar sejam observados os preceitos legais da e demais disposições da Lei nº 13.979/20.*

É o parecer, o qual submetemos à apreciação superior.

Santa Rita do Pardo (MS), 30 de Março de 2020.

Everton Fátima de Pádua

Assessoria Jurídica Município

OAB/PR 36.866

OAB/MS 10.757-A

Matrícula nº 541



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Fis 53

Rubrica

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0040/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0018/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ALCOOL GEL 70%) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Vencedor(es): DIFE DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Santa Rita do Pardo/MS, 30 de março de 2020.

MAIANY SANTOS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Santa Rita do Pardo/MS, 30 de março de 2020.

CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

Afixada ao mural da Prefeitura Municipal aos

dias 30 e 13

do mês 03 de 2020

Secretaria do Gabinete do Prefeito

Prefeitura de Santa Rita do Pardo inaugura reforma e ampliação do prédio cedido à Associação Pestalozzi.

Fic 54
Rubrica

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo, através da Associação Pestalozzi inaugurou ontem, dia 02 de março, às 11 horas (horário de Brasília), a reforma, ampliação e adequações de acessibilidade do prédio cedido à instituição que atende cerca de 30 alunos especiais.

Presente na cerimônia, o Presidente da Associação Claudemir Corte lembrou da necessidade de se ofertar uma

infraestrutura física de qualidade para o atendimento dos alunos.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Cacildo Dagno (PSDB) enfatizou que a reforma entregue pela atual gestão se soma as demais áreas na Assistência Social, Educação e saúde. "Estamos promovendo investimentos em várias áreas, porém, definimos as prioridades para aprimorar cada vez mais o atendimento

aos alunos."

No último ano de mandato, o prefeito Cacildo demonstrou toda sua satisfação em poder cumprir compromissos assumidos com a população concretizados.

Weldecy Ferreira, a Diretora da Pestalozzi destaca: "Não temos palavras para expressar nossa gratidão? Obrigada Prefeito por olhar para Pessoas Especiais com muito carinho."

Participaram do evento a primeira dama, Roseli Prestes, o vice prefeito, José Milton, o presidente da Câmara, Ruy Castelo Branco, a vereadora Tereza de Jesus, o Vereador, Josué Nogueira Martinez, o vereador, Toninho Colibri, a vereadora, Monike Lima, a Secretária de Assistência Social, Dulce Marques, o Secretário de Finanças, Emerson Peralta, o Secretário de Infraestrutura,

Elias Sib, Cleudilice Ferreira, representante a Secretária de Educação, Kátia Cristina, representando a presidente da Fenaspestalozzi de MS, Ester Alves Pacheco, o Autodefensor Estadual, Ismael Autino, representantes da Pestalozzi de Campo Grande, Romilda Paracampo, representante da federação da Pestalozzi, Jamile Caldart, a Presidente da Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, o Presidente da Asso-

ciação de combate ao Câncer, Genaro Figueiredo, servidores públicos e membros da Diretoria.

O Encerramento ficou por conta da apresentação das cantoras, Leu Lopes e Sebastiana, com a música: Conquistando o Impossível da cantora Jamilly, momento que gerou emoção.

A unidade recebeu investimentos estimados em R\$ 328.055,41



Combate à incêndios e acidentes será intensificado com aquisição de caminhão tanque para unidade do Corpo de Bombeiros Militar

Com capacidade para 5.000 mil litros de água, o veículo será destinado para a unidade do Corpo de Bombeiros 1ºSB/ 17ºSGBM.

O caminhão de combate a incêndios Florestais - APTF- Tipo Auto Bomba, e dupla Tanque Florestal, será entregue pela administração municipal nos próximos meses, o veículo que foi adquirido no final do ano passado, está em fase de adaptação, para que o quartel possa estar em ple-

no funcionamento com viaturas de resgate, incêndio e salvamento.

Investimento:

783.100,00

Corpo de Bombeiros 1ºSB/ 17ºSGBM.

A nova unidade começou a ser construída no primeiro trimestre do ano passado, sendo esta uma iniciativa da Corporação e da Prefeitura de Santa Rita do Pardo de ampliar o alcance das regiões do Estado, possibilitando maior agi-



lidade no atendimento às ocorrências. A previsão de inauguração deste projeto

está prevista para os próximos meses.

Investimento:



656.675,43

Foto: Major BM Teller Soares Ribeiro - Coman-

dante da unidade do Corpo de Bombeiros Militar em Bataguassu.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0040/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0018/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ALCOOL GEL 70%) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Vencedor(es): DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo 1/Lote 0001 - Item: 1, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Santa Rita do Pardo/MS, 30 de março de 2020.

MAJANY SANTOS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epígráfico, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Santa Rita do Pardo/MS, 30 de março de 2020.

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº911/2020.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a PRORROGAÇÃO para o prazo de 10 (DEZ) dias da data da publicação, para entrega de documentos da candidata convocada através do Edital de Chamada nº 010/2020, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Saúde Pública de Santa Rita do Pardo- MS, GMS nº 01/2019, Edital de Classificação nº 005/2020, Homologado pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº079/2019 em 06 de Maio de 2019, para designação e contratação temporária de Profissional de Saúde Pública II- Cirurgião Dentista, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde. Os convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 910, centro, em Santa Rita do Pardo-MS, munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física- C.P.F.;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia de Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for do sexo masculino);
- Laudo Médico;
- Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulação de cargos;

- Declaração de bens;
 - Fotocópia de inscrição de PIS/PASEP (se já for inscrito);
 - Fotocópia da carteira de registro de órgão de Classe (quando for o caso);
 - Comprovante de endereço;
 - 01 fotografias 3x4, recente, tirada de frente;
 - Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal do domicílio do convocado;
 - Fotocópia- Carteira de trabalho -CTPS
- As fotocópias deverão ser apresentadas juntamente com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.
- Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para tomarem posse ou não requererem a prorrogação no prazo de 10 (DEZ) dias, terá as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeito e serão considerados desistentes.
- Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2020.
- CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
Nível Superior
Profissional de Saúde Pública- II- Cirurgião Dentista- 40 horas
CLASSIFICAÇÃO NOME RG
03 Janajina Rodrigues Hay Mussi47.318.411-4 SSP/SP
Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2020.
CACILDO DAGNO PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Fic. 55

Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0022/2020

Processo nº 0040/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS e a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ALCOOL GEL 70%) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Dotação Orçamentária: 2 - 03.03.13-10.301.0014-2.047-3.3.90.30.00-00.01.0002 - Ficha: 015

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

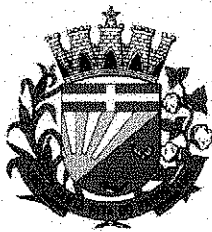
Vigência: 30/03/2020 à 30/06/2020

Data da Assinatura: 30/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: CACILDO DAGNO PEREIRA, pela contratante e a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA, pela contratada

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS
Afixada ao mural da Prefeitura Municipal aos
dias 30/03/20
do mês 03/2020
Secretaria do Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Fis. 50
Rubrica

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 040/2020
Dispensa nº 18/2020

Reconheço o processo de Dispensa de licitação e **Ratifico a Despesa**, em cumprimento às determinações contidas, art. 25 da Lei 8666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar (álcool gel 70%) para atender as demandas das unidades de saúde e todos os setores da prefeitura municipal.

Vencedor(es): Dife distribuidora de medicamentos ltda, no anexo i/lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de abril de 2020.

Cacildão Dagno Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS
Afixada ao mural da Prefeitura Municipal em
das 03 de 16
do mês 04 de 2020
Secretaria do Gabinete do Prefeito